



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA**

Processo TC: 00876/09

Objeto: Licitação
Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto
Responsável: Sra. Ariane Norma de Menezes Sá
Entidade: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE PNEUS – EXAME DA LEGALIDADE – AUSÊNCIA DE MÁCULAS – Regularidade formal do certame. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 TC – 00052/2012

Vistos, relatados e discutidos os autos Proc. TC nº 00876/08, que trata de Pregão Presencial nº 061/2008, procedida pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, objetivando o Sistema de Registro de Preços para aquisição de pneus, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) *JULGAR REGULAR* a licitação;
- 2) *DETERMINAR* o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público junto ao TCE/PB.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 19 de janeiro de 2012.

FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
CONS. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL